



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

## **EDITAL**

**(Prazo – 20 dias)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução CNJ 32, de 10/04/2007, na Resolução CJF 001, de 20/02/2008, alterada pela Resolução CJF 248, de 19/06/2013, e no artigo 61 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região,

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário Administrativo do TRF4 em 28/03/2019, como consta do Processo SEI 0001677-11.2019.4.04.8000, resolve:

**I - TORNAR PÚBLICA A ABERTURA DO III CONCURSO DE REMOÇÃO EXTERNA** que se destina ao preenchimento de 10 (dez) cargos de Juiz Federal Substituto da Justiça Federal da Quarta Região.

II - A inscrição no Concurso de Remoção Externa efetiva-se mediante apresentação de:

a) REQUERIMENTO dirigido à Presidência deste Tribunal no prazo de 20 (vinte) dias, contado da 00 hora do dia 06 de maio de 2019 até as 24 horas do dia 27 de maio de 2019;

b) CERTIDÃO(ÕES) expedida(s) pelo Tribunal Regional Federal de origem que comprove(m) o preenchimento dos requisitos previstos no item III e os critérios de desempate previstos no item IV, entregues no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início do prazo editalício, ou seja, até as 24 horas do dia 05 de agosto de 2019.

III - São requisitos essenciais à remoção, os quais devem ser atendidos concomitantemente:

a) ocupar o requerente cargo de Juiz Federal Substituto;

b) ter o Tribunal de origem anuído à remoção postulada;

c) contar o requerente com mais de 12 meses da última lotação inicial, remoção ou permuta no âmbito da mesma Região ou entre Regiões, contado esse prazo da publicação do respectivo ato, salvo se não houver pretendente com tal requisito ou decisão em contrário do tribunal;

d) não ter o requerente recebido penalidade de advertência ou de censura no último ano anterior ao pedido ou penalidade de remoção compulsória nos últimos três anos anteriores ao pedido;

e) não estar o requerente sob sindicância ou processo administrativo disciplinar;

f) ter sido o requerente vitaliciado;

g) não manter injustificadamente conclusos processos com prazos de regularidade excedidos, salvo interesse da administração, nos termos dos §§ 12, 13 e 14 do art. 61 do Regimento Interno do TRF4.

IV - Salvo se o interesse do serviço não o recomendar, serão utilizados sucessivamente como critérios de classificação e desempate, inclusive para os requerentes vinculados à mesma Região:

a) maior tempo de exercício na carreira, contado do ingresso inicial como Juiz Federal Substituto;

b) maior idade;

c) maior prole.

V - O requerimento devidamente assinado e a(s) certidão(ões) de que tratam os itens III e IV devem ser encaminhados digitalizados à Secretaria de Assuntos da Magistratura - SAMAG/TRF4 via e-mail([samag@trf4.jus.br](mailto:samag@trf4.jus.br)) ou via SEDEX (Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 3º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-395, Porto Alegre/RS).

VI - O requerimento e a(s) certidão(ões) apresentados serão juntados ao Processo SEI 0001677-11.2019.4.04.8000, cujo acesso será disponibilizado ao magistrado inscrito por meio de endereço eletrônico informado pelo interessado, possibilitando o seu acompanhamento.

VII - Findo o prazo previsto no item II, b, o processo será instruído pela Secretaria de Assuntos da Magistratura – SAMAG/TRF4 e encaminhado ao Desembargador Relator, Corregedor Regional, para julgamento pela Corte Especial do Tribunal.

VIII - Os cargos não preenchidos na forma deste Edital serão colocados à disposição da Administração deste Tribunal.

IX - A lotação definitiva do magistrado removido será definida oportunamente pela Corregedoria Regional.

X - O magistrado removido para a 4ª Região ocupará o último lugar na lista de antiguidade para fim de promoção dentre os que ocupam o mesmo cargo nesta Região.

XI - As despesas decorrentes da remoção externa correrão à conta da dotação orçamentária do órgão beneficiado.

XII - O magistrado que obtiver êxito neste Concurso será responsável pela entrega dos documentos solicitados pela Secretaria de Assuntos da Magistratura - SAMAG/TRF4 para fim de cadastro funcional.

PUBLIQUE-SE este Edital no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente**, em 30/04/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4642727** e o código CRC **D246B9B2**.